



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS



PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 84/99

I - RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, o Projeto de Lei n.º 84/99, composto de três artigos, autoriza a concessão de descontos para pagamento de tributos municipais, inscritos na dívida ativa tributária, e dá outras providências.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A concessão dessa remissão parcial de crédito tributário inscrito em dívida ativa é de interesse público, na medida em que possibilita à Fazenda Municipal receber com mais rapidez essa receita, além de ficar dispensada de promover a cobrança dessa dívida, quer pelo procedimento administrativo, que por execução fiscal.

A perda que se tem com o perdão de parte do crédito tributário será compensada com o imediato ingresso dessa receita nos cofres públicos.

Todavia, recomendamos que, de agora em diante, a Fazenda Municipal cobre com regularidade seus créditos tributários e evite, ao máximo, conceder a remissão de dívida tributária, para não estimular o mau pagador de tributos e penalizar aquele contribuinte que satisfaz tempestivamente sua obrigação com o Fisco.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 84/99, com a Emenda proposta pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Sala das Reuniões, 19 de abril de 1999.

Eustáquio José da Silva
Relator

Mariosan Rodrigues da Silva
Presidente

Anídon Gabriel da Silva
Membro